



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
GABINETE DO VEREADOR DR. MURILLO LIMA

PROJETO DE LEI Nº /2026

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007 para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo, a “JaneirOrelha – Mês de Conscientização sobre a relação entre os maus-tratos aos animais e a violência interpessoal (Teoria do Elo)” e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º Esta Lei instituí, no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo, a “JaneirOrelha - Mês de Conscientização sobre a relação entre os maus-tratos aos animais e a violência interpessoal (Teoria do Elo)”, a ser realizada, anualmente, durante todo o mês de janeiro.

Art. 2º Fica inserida a alínea “i” ao inciso XVII do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

“Art. 7º

XVII –

.....

i) “JaneirOrelha - Mês de Conscientização sobre a relação entre os maus-tratos aos animais e a violência interpessoal (Teoria do Elo)”

Art. 3º Durante o mês de janeiro, as bibliotecas e as escolas, públicas e privadas,



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
GABINETE DO VEREADOR DR. MURILLO LIMA

poderão realizar atividades voltadas à conscientização sobre os direitos e os bons-tratos animais, visando à apresentação dos resultados dos trabalhos durante a todo o mês de janeiro.

Art. 4º As atividades durante o mês de janeiro compreenderão, entre outras, a realização de ações de mobilização, palestras, debates, encontros, eventos e seminários para conscientização, discussão e elaboração de políticas públicas a respeito do combate à violência animal e o seu elo com a violência interpessoal.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões,

DR. MURILLO LIMA
Vereador – PP



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
GABINETE DO VEREADOR DR. MURILLO LIMA

JUSTIFICATIVA

A presente proposta legislativa tem por objetivo instituir, no Município de São Paulo, o “Janeiro Orelha – Mês de Conscientização sobre a relação entre os maus-tratos aos animais e a violência interpessoal (Teoria do Elo)”. A escolha do mês e da denominação presta homenagem à memória de Orelha, cachorro brutalmente assassinado por adolescentes em 4 de janeiro de 2026, episódio que chocou a cidade e expôs, com violência simbólica e concreta, a urgência de uma política pública voltada à prevenção da crueldade contra os animais.

O caso do Orelha não é um fato isolado. Representa, lamentavelmente, a face mais cruel da banalização da violência e do colapso de vínculos empáticos. A agressão contra animais é, segundo ampla literatura científica e relatos de organizações de proteção animal, um marcador preditivo da violência interpessoal, sendo frequentemente precedida ou sucedida por agressões contra seres humanos. Tratar com indiferença ou negligência esses sinais é fechar os olhos a um ciclo de violência que pode se ampliar no tempo e no espaço social.

A Teoria do Elo — fundamento desta proposta — evidencia que os maus-tratos aos animais e a violência interpessoal não são fenômenos isolados, mas manifestações interligadas de uma mesma lógica de desvalorização da vida e de vulneração de sujeitos. Ao identificar e combater precocemente os atos de violência contra os animais, é possível prevenir também formas mais amplas de agressão entre pessoas, como aquelas que atingem crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiência e outros grupos em situação de vulnerabilidade.

Ora, a atividade do legislador não se restringe à feitura de leis, a sua tarefa é maior do que isso, a sua ação deve atuar sobre a mais importante de todas as leis, a opinião pública, aquela que nas palavras do mestre genebrino:

(...) não se grava nem no mármore, nem no bronze,
mas no coração do cidadão; que adquire
diariamente forças novas; que reanima ou substitui
as outras leis quando envelhecem ou se extinguem,



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
GABINETE DO VEREADOR DR. MURILLO LIMA

e retém o povo dentro do espírito de sua instituição, e substitui insensivelmente a força do hábito e da autoridade. Falo dos usos, dos costumes e, em especial, da opinião (...)¹

Nesse sentido, o JaneirOrelha - Mês de Conscientização sobre a relação entre os maus-tratos aos animais e a violência interpessoal se apresenta como estratégia pedagógica e preventiva, promovendo atividades voltadas à formação ética, à empatia e ao respeito à vida. Espera-se a mobilização de escolas, bibliotecas, centros culturais, ONGs e órgãos públicos em ações educativas, como debates, oficinas, seminários e campanhas informativas que reforcem o papel dos bons-tratos aos animais como fundamento de uma cultura de paz e não violência.

A proposta está em consonância com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da proteção ao meio ambiente e do direito à educação como ferramenta de transformação social. Ao inserir a iniciativa no Calendário Oficial do Município de São Paulo, permite-se que a pauta ganhe visibilidade institucional e seja articulada de forma intersetorial entre o poder público e a sociedade civil, sem gerar obrigatoriedade orçamentária imediata.

Dessa forma, a instituição do “JaneirOrelha” não é apenas uma resposta simbólica, mas uma medida de enfrentamento preventivo. Por meio de ações educativas, culturais e intersetoriais, espera-se sensibilizar a sociedade para a gravidade dos maus-tratos animais e sua conexão direta com outras formas de violência. Submetemos esta propositura à apreciação dos nobres parlamentares, certos de que sua aprovação representará um compromisso ético com a vida, a justiça e a não violência em todas as suas formas.

DR. MURILLO LIMA
Vereador – PP

¹ ROUSSEAU, Jean-Jacques. Contrato Social, Liv. II, cap. XII)